

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2017

PROCESSO Nº 25100.011.611/2016-51

- Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços
- Entrega de proposta:
- A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br
- Etapa de Lances:
Data: 14.08. 2017
Horário: 10 horas (horário oficial de Brasília)
- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0001-16, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 107, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2016, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição, consoante Processo autos nº **25100.011.611/2016-51**.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.

O presente Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, sendo a Fundação Nacional de Saúde o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e aberto procedimento para **IRP nº13/2017** houve interessados, conforme item 20 deste Edital.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital estará disponível no site da Funasa, no endereço eletrônico www.funasa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações e vistoria deste Edital e seus Anexos serão fornecidos por e-mail cpl@funasa.gov.br ou carmen.santos@funasa.gov.br e por telefone (61) 3314-6573 e o aviso da licitação será publicado no Diário Oficial da União e por se tratar de Licitação por Sistema de Registro de Preços, em Jornal de Grande Circulação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a elaboração de Registro Formal de Preços para aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. Necessidade de Negócio

A contratação deste serviço está alinhada com o planejamento estratégico da FUNASA, conforme elencado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 – 2019.

Id	META	Id	ACAO
M2	Adquirir equipamentos diversos para compor o parque computacional	A2.6	Adquirir/Substituir projetores multimídia

A aquisição de projetores multimídia foi identificada através das necessidades de atendimento das solicitações em reuniões realizadas na Funasa e solicitações encaminhadas através do formulário para atualização do PDTI 2016 – 2019, cujo quantitativo atual não suporta a demanda. Os suportes serão necessários para que cada sala fique equipada com os projetores para diminuir as solicitações para reserva de projetores, o que dificulta o atendimento.

1.3.2. Solução Escolhida

Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site mínima de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

1.3.3. Justificativa

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

A aquisição de projetores multimídia foi identificada através das necessidades de atendimento das solicitações em reuniões realizadas na Funasa e solicitações encaminhadas através do formulário para atualização do PDTI 2016 – 2019, cujo quantitativo atual não suporta a demanda. Os suportes serão necessários para que cada sala fique equipada com os projetores para diminuir as solicitações para reserva de projetores, o que dificulta o atendimento.

As novas tecnologias audiovisuais destacam-se, especialmente, por focarem na apresentação de textos, imagens fixas ou móveis, tornando a assimilação mais eficaz e produtiva.

A lousa interativa é uma ferramenta de suma importância para o Serviço de Compras e Contratos, uma vez que, possibilitará o monitoramento dos contratos continuados da Funasa/Presidência em tempo real, inclusive, permitirá ao gestor, o controle constante dos prazos de vigência dos respectivos contratos. A lousa interativa facilitará o aprendizado em equipe, pois, o chefe da unidade, poderá elaborar módulos/compras para treinar e interagir com sua equipe de trabalho de forma coletiva, eficaz e efetiva.

1.3.4. Justificativa para o parcelamento do objeto

O entendimento dos Tribunais, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, é de que o parcelamento do objeto deve ser feito sempre que possível baseado em aspectos técnicos e econômicos. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto";

Diversos acórdãos do TCU, como os de nº 1.331/2003 e 1.327/2006, preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

1.3.5. Benefícios Esperados

Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:



- Atender às necessidades dos demandantes em suas reuniões que requerem o uso de um suporte audiovisual na apresentação de projetos, treinamentos ou qualquer outro trabalho atinente a área de negócio;
- Disponibilidade de equipamentos capazes de atender à demanda por infraestrutura tecnológica moderna e condizente com a realidade atual do mercado, elevando as condições de trabalho dos profissionais da FUNASA para que estes possam continuar no cumprimento da Missão institucional do Órgão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, Programa de Trabalho nº **10.122.2115.2000.0001**, Fonte **6151000000**, e Natureza de Despesa **44.90**.

2.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam credenciados no SICAF, poderão providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento no mencionado sistema, nos níveis em que tiver interesse, sendo obrigatório pelo menos o Nível I, relativo ao credenciamento, que é condição indispensável para obtenção de senha para participação em pregões eletrônicos, na forma estabelecida na IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11.10.2010 e alterações posteriores, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF > Acesso Restrito > Fornecedor, onde deverá solicitar uma senha, caso ainda não a possua, podendo, também, encontrar os manuais com orientações para o cadastramento e a listagem de unidades cadastradoras.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de sociedades:

- a) Em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão da Funasa com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;



- h) Que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Funasa, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- i) Que possuam em seu Contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- j) Que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa; (PAREI AQUI)
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO - SIASG - COMUNICA - DATA: 26/05/2014 - MENSAGEM: 080852).

3.3.1. Para a verificação das ocorrências constantes das alíneas "b", "c", "d" e "j" serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União - (CGU), Portal da Transparência e o Portal do CNJ.

3.4. Para participação no presente pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Nos termos do inciso II, do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, é vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções.

3.5.1. Caso a empresa licitante tenha Contrato com a Funasa cujo objeto exija segregação de funções em relação ao objeto desta licitação e venha sagrar-se vencedora neste certame, haverá impedimento da contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Funasa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

CL

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste instrumento convocatório perante a Funasa, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, *caput* e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005): cpl@funasa.gov.br

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, por meio de mensagem eletrônica, no(s) endereço(s) abaixo informado(s):

cpl@funasa.gov.br

5.2.1. A Pregoeira com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

5.3. As decisões sobre as impugnações de que trata o subitem **5.1**, bem como os esclarecimentos de que trata o subitem **5.2**, serão divulgados pela Pregoeira a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no link: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

6. DA VISTORIA

Não se aplica ao Edital

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo os valores totais unitários para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à FUNASA.

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7.5.2. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema,



com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

7.5.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerá o segundo; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.2 Será permitida a modificação da proposta de preços apenas do licitante declarado vencedor, a qual deverá ser atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.

8. DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

8.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor total unitário para cada item cotado e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

8.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor por item para a aquisição, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

8.5. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.

8.7. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca

de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

8.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para o início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Aberta a sessão pública na internet, a Pregoeira verificará as propostas ofertadas conforme previsto no item 7 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela FUNASA na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1ª Câmara).

9.3. Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

9.3.1. Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos deste Edital e seus Anexos.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.

9.4.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.4.1.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

9.5. Os lances deverão ser oferecidos para o valor por global da proposta, observado o disposto neste Edital.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, na forma do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando a Pregoeira, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.9.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a





sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do **Decreto nº 5.450/2005**).

9.10. A fase de lances será encerrada pela Pregoeira, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do **Decreto nº 5.450/2005**).

9.11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

9.12. O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **Menor Preço Por Item** respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido nos Anexos.

10.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 24, § 8º do Decreto nº 5.450/05).

10.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

10.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado,



automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

I - contiver vícios ou ilegalidades;

II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Funasa;

IV - apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.7.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.8. Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, a Pregoeira anunciará a proposta vencedora.

10.9. A proposta vencedora cujo prazo de validade estiver esgotado poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias ou prazo superior, desde que haja expressa concordância da empresa.

10.9.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados, sob pena de desclassificação, devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, **em um único arquivo**, para leitura em programas de informática comuns, tais como “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BrOffice” podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.9.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.9.3. Após o encerramento da etapa de lances e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. Na ocorrência de empate ficto proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições



acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

- c) Não sendo declarada vencedora ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- f) O licitante convocado deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação da pregóeria, sua proposta, readequada se for o caso, nos termos do lance vencedor, esta proposta deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor global final arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado. Se o licitante descumprir este item terá sua proposta recusada.
- f.1) Os licitantes convocados que não enviarem os anexos no prazo estipulado terão suas propostas recusadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer os requisitos relativos a:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso a licitante se enquadre como sociedade simples; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;
- c.1.) A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, será efetuada mediante a apresentação de:
I - certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às



contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II - certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

f) prova da regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.3. Qualificação Técnica:

11.1.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, o qual comprove ter o licitante fornecido ou está fornecendo, de forma satisfatória, bens compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.3.2. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.1.3.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

c.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.2. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, bem como a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante regular cadastro no SICAF, na forma do artigo 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/2002, exceto, para os documentos e informações que não puderem ser visualizados pelo SICAF (demonstrações contábeis).

11.2.1. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, em cada nível, por meio de consulta “on line” ao sistema.*

11.2.2. É assegurado ao licitante com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentá-lo atualizado, exceto se o próprio cadastro estiver vencido, situação em que toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

11.2.3. Se o licitante não estiver regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, a Pregoeira suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010).

11.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

11.3.1. As empresas que pretendem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, via sistema, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

11.3.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3. Para efeito de comprovação do disposto no subitem anterior, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

112
C

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista , será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, do Decreto 6.204/07.

11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 4º, §4º, do Decreto 6.204/07).

11.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

11.9. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova, na forma do disposto no art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.10. Os documentos de qualificação técnica, bem como quaisquer outros exigidos para habilitação e que não estejam registrados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgovernamentais, no prazo definido pela Pregoeira, que não será de 3 (três) horas, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame.

11.10.1. Os licitantes convocados que não enviarem tais documentos no prazo estabelecido serão inabilitados.

11.10.2. Os documentos referidos neste subitem, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, deverão ser entregues à Pregoeira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem ao encerramento da sessão pública virtual, podendo ser entregues em mãos à Pregoeira/Equipe de Apoio, por meio de recibo, ou via correios no endereço abaixo:

Fundação Nacional de Saúde/FUNASA
SAS - QUADRA 04 - BLOCO N - 4º ANDAR – Ala Norte
CEP: 70.070-040
BRASÍLIDA - DF

11.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada por cartório competente ou por servidor da FUNASA, devidamente identificado com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.





11.11. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do subitem anterior, ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

11.11.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 11.4.

11.12. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.13. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação das penalidades cabíveis.

11.14. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - SIASG-Comunica, Mensagem nº 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

11.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e a Pregoeira encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contra-razões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal Comprasgovernamentais.

12.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contra-razões, no endereço estabelecido no subitem 25.19 deste Edital.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo interposição de recursos, a Pregoeira encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do

Q¹⁵

relatório da Pregoeira, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

13.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do Decreto nº 5.450/2005).

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções considerando o art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuada. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Funasa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital.

16.2. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato, do qual farão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação pela Funasa.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Funasa.

16.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a Funasa, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 14.1, em caso de descumprimento.

16.5. Por determinação da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, artigo 6º, inciso III, antes da celebração do Contrato a Funasa fará consulta prévia obrigatória ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais.





16.6. A consulta ao SICAF e ao CADIN, para verificar a regularidade prevista nos itens 16.4 e 16.5 deste Edital, será feita "on line", por servidor devidamente credenciado, que deverá imprimir esses documentos e anexá-los aos autos do processo de contratação.

16.7. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados após o aceite definitivo dos serviços.

17.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do Contrato;

17.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente pela licitante vencedora;

17.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela FUNASA.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados pelo período 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo de garantia dos serviços, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que:

19.1.1. O pagamento será efetuado na medida em que for executado o serviço e liberado em 10 (dez) dias úteis a partir da entrada da documentação completa, bem como, do atesto da Nota pelo fiscal nomeado, obedecendo às seguintes formalidades:

- a) Aceite pelo fiscal do contrato de que os serviços faturados foram efetivamente prestados, de acordo com o estipulado no contrato;
- b) Detalhamento de todos os serviços executados (demanda);
- c) A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal única, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada de detalhamento dos serviços prestados;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

19.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.

19.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data referida no item 4.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.4. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

20. DO PRAZO, QUANTIDADES PREVISTA E LOCAL DE ENTREGA

20.1. A entrega dos equipamentos, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio e de acordo com as especificações técnicas, deverá ser feita pela CONTRATADA, nos endereços abaixo:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO
EDIFÍCIO-SEDE	SAS - Quadra 04 - Bloco "N" - Brasília/DF CEP: 70070-040
ITEM	QUANTIDADE PREVISTA
1 – Projetor Multimídia	45
2 – Suporte de teto para projetor	45
3 – Tela de Projeção	45
4 – Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01

COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF

ITEM	QUANTIDADE PREVISTA
1 – Projetor Multimídia	10
2 – Suporte de teto para projetor	10
3 – Tela de Projeção	10
4 – Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	10

Os equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente**, pelo responsável quanto ao recebimento do produto, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- Definitivamente**, pelo responsável pelo recebimento, após comprovação de conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Edital e proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho;
- Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Anexos, Proposta.



20.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. O licitante vencedor, quando couber, deverá:

- I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005.

21.2. Ao Diretor do DEADM cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
- d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

22.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na FUNASA.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

22.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

22.7. Da sessão pública virtual, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e pela equipe de apoio, ficando disponível no sistema eletrônico do Portal Compras Governamentais para os licitantes e para a sociedade.

22.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

22.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na FUNASA, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

22.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

22.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNASA.

22.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a FUNASA deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

22.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

22.15. Será assegurado a FUNASA, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

22.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cuja reclamação está obrigada a atender prontamente.

22.17. O cadastramento da proposta de preços no sistema de pregão do Portal Compras Governamentais implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus Anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

22.18. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão na forma Eletrônica, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/2005).

22.19. Os interessados poderão obter o Manual para operação do sistema de Pregão na forma Eletrônica no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Publicações > Manuais > Pregão > Eletrônico – fornecedor.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



22.20. A FUNASA poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

22.21. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços na FUNASA onde o agente público exerce cargo em comissão ou função de confiança.

22.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

22.23. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.24. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 1º de agosto de 2017.


Carmen Lucia Bairros dos Santos
Pregoeira/FUNASA/Presidência

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

Item	Descrição	Qtde
Item 01	Projetores de Multimídia	45
Item 02	Suporte de Teto para Projetor	45
Item 03	Tela de Projeção	45
Item 04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de Negócio

A contratação deste serviço está alinhada com o planejamento estratégico da FUNASA, conforme elencado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016 – 2019.

Id	META	Id	ACÃO
M2	Adquirir equipamentos diversos para compor o parque computacional	A2.6	Adquirir/Substituir projetores multimídia

A aquisição de projetores multimídia foi identificada através das necessidades de atendimento das solicitações em reuniões realizadas na Funasa e solicitações encaminhadas através do formulário para atualização do PDTI 2016 – 2019, cujo quantitativo atual não suporta a demanda. Os suportes serão necessários para que cada sala fique equipada com os projetores para diminuir as solicitações para reserva de projetores, o que dificulta o atendimento.

2.2. Solução Escolhida

Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site mínima de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

2.3. Justificativa

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), órgão executivo do Ministério da Saúde, é uma das instituições do Governo Federal responsável em promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças. É também a instituição responsável por formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

A aquisição de projetores multimídia foi identificada através das necessidades de atendimento das solicitações em reuniões realizadas na Funasa e solicitações encaminhadas



através do formulário para atualização do PDTI 2016 – 2019, cujo quantitativo atual não suporta a demanda. Os suportes serão necessários para que cada sala fique equipada com os projetores para diminuir as solicitações para reserva de projetores, o que dificulta o atendimento.

As novas tecnologias audiovisuais destacam-se, especialmente, por focarem na apresentação de textos, imagens fixas ou móveis, tornando a assimilação mais eficaz e produtiva.

A lousa interativa é uma ferramenta de suma importância para o Serviço de Compras e Contratos, uma vez que, possibilitará o monitoramento dos contratos continuados da Funasa/Presidência em tempo real, inclusive, permitirá ao gestor, o controle constante dos prazos de vigência dos respectivos contratos. A lousa interativa facilitará o aprendizado em equipe, pois, o chefe da unidade, poderá elaborar módulos/compras para treinar e interagir com sua equipe de trabalho de forma coletiva, eficaz e efetiva.

2.4. Justificativa para o parcelamento do objeto

2.4.1. O entendimento dos Tribunais, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, é de que o parcelamento do objeto deve ser feito sempre que possível baseado em aspectos técnicos e econômicos. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto";

2.4.2. Diversos acórdãos do TCU, como os de nº 1.331/2003 e 1.327/2006, preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

2.5. Benefícios Esperados

Com a presente contratação são esperados os seguintes benefícios:

- Atender às necessidades dos demandantes em suas reuniões que requerem o uso de um suporte audiovisual na apresentação de projetos, treinamentos ou qualquer outro trabalho atinente a área de negócio;
- Disponibilidade de equipamentos capazes de atender à demanda por infraestrutura tecnológica moderna e condizente com a realidade atual do mercado, elevando as condições de trabalho dos profissionais da FUNASA para que estes possam continuar no cumprimento da Missão institucional do Órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Bens e serviços que compõem a solução escolhida:

Item	Descrição	Qtde
Item 01	Projetores de Multimídia	45

Item	Descrição	Qtde
Item 02	Suporte de Teto para Projetor	45

Item	Descrição	Qtde
Item 03	Tela de Projeção	45

Item	Descrição	Qtde
Item 04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01

22

3.2. Requisitos Tecnológicos e Demais Requisitos

3.2.1. Requisitos Legais

A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

3.2.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2.1.2. Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.1.3. Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.1.4. Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.2.1.5. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.2.1.6. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

3.2.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de tecnologia da informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.1.8. Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública federal, e dá outras providências;

3.2.1.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07, de 29 de agosto de 2014 – Altera a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços.

3.2.2. Requisitos de Manutenção

3.2.2.1. A renovação de garantia compreende a realização de manutenção corretivas e preventivas, além do suporte técnico, sem qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE;

3.2.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, atualizações de BIOS, drivers, firmwares e softwares, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus adicional para a FUNASA;

3.2.2.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos e ações a serem realizadas nos equipamentos a fim de evitar a ocorrência de falhas nos mesmos. Tais ações e procedimentos compreendem, substituições de peças que apresentem indícios de falha, quando necessário, sem ônus adicional para a FUNASA;

3.2.2.4. Toda manutenção deverá ser realizada no local onde o equipamento estiver instalado, ressalvadas as hipóteses de autorização por escrito da Coordenação Geral de Modernização e Tecnologia da Informação – CGMTI – para remoção dos equipamentos ou componentes para reparo em laboratório;

3.2.2.5. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados pelo período 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo de garantia dos serviços, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto;

3.2.2.6. Todos os problemas decorrentes de defeitos nos equipamentos adquiridos deverão estar inclusos na abrangência da garantia;



3.2.2.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as peças substituídas ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.2.8. Assistência remota para solução de problemas de suporte;

3.2.2.9. Deverá a licitante, apresentar relação de representantes técnicos para o atendimento na Presidência da Funasa e suas Superintendências Estaduais;

3.2.2.10. As solicitações para assistência a solução de problemas, aberturas de chamados e manutenção corretiva deverá ser feita por meio de telefone, por uma linha 0800, via e-mail e site. E serão fornecidas à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações registradas em uma Ordem de Serviço Interna (OS):

a) Código de fabricação e/ou número de série do equipamento para o qual solicita a manutenção;

b) Número de controle interno da FUNASA (patrimônio);

c) Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

d) O defeito apresentado;

e) Nome do responsável pela solicitação do serviço; e

f) Número do telefone para contato com o usuário do equipamento;

3.2.2.11. Todas as solicitações serão registradas pela Central de Atendimento ao usuário na Presidência ou das Superintendências Estaduais e pela Contratada objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

3.2.2.12. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

3.2.2.12.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos:

a) Após o registro de incidente na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento, onde deverão resolver o (s) problema (s) técnico (s) e concluir os chamados no prazo máximo 08 (oito) horas comerciais corridas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa;

b) Caso o problema seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos no subitem 3.2.8.

3.2.2.12.2. Garantia de 2º Nível – Substituição de Peças, Componentes e Equipamentos:

a) A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento de 48 (quarenta e oito) horas comerciais corridas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa CONTRATADA a penalidade de multa;

b) As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

c) As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados) e, homologados pelo fabricante.

3.2.2.12.3. Substituição Completa do Equipamento

a) No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

b) A CONTRATADA deverá apresentar um relatório da visita efetuada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

25

3.2.2.13. Após a conclusão dos serviços solicitados, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável pela solicitação de manutenção e pelo técnico executor do serviço;

3.2.2.14. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente nas dependências da FUNASA. Havendo a necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, serão por conta da empresa CONTRATADA;

3.2.2.15. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

3.2.2.16. A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva, no caso em que seja constatado que houve defeito provocado pelos seus técnicos e que acarretaram danificação ou degradação dos equipamentos, observando-se todos os prazos estabelecidos neste documento;

3.2.2.17. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela FUNASA na Presidência e Superintendências Estaduais, autorizações de acesso etc.

3.2.3. Requisitos Temporais

3.2.3.1. Os serviços deverão ser prestados após o aceite definitivo para os itens, conforme prazos abaixo:

3.2.3.2. Prazos:

ETAPA	EVENTO	PROGRAMAÇÃO	RESPONSÁVEL
1 ^a	Assinatura do Contrato	Dia "D"	FUNASA e CONTRATADA
2 ^a	Assinatura dos Termos	Dia "D" + 15	FUNASA e CONTRATADA
3 ^a	Aceite definitivo	Até 20 dias úteis após a conclusão da 2 ^a etapa	FUNASA
4º	Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após o aceite definitivo e entrega da nota fiscal	FUNASA

3.2.3.3. Detalhamento das etapas:

- a) 1^a Etapa – Dia da assinatura do Contrato: marco zero;
- b) 2^a Etapa – Assinatura dos Termos (Termo de Compromisso e Termo de Ciência) em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;
- c) 3^a Etapa – Aceite definitivo: Até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da conclusão da 2^a etapa, formalizado através de documento, emitido e assinado;
- d) 4^a Etapa – Pagamento: O pagamento será em 10 (dez) dias úteis após o termo de aceite definitivo e entrega da nota fiscal.

3.2.4. Requisitos de Segurança

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

3.2.4.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela FUNASA, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas Complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da FUNASA;

3.2.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à FUNASA e a terceiros;





3.2.4.3. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses, mediante formalização entre as partes:

- a. Término ou rompimento do Contrato; ou
- b. Solicitação da FUNASA.

3.2.4.4. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

3.2.4.5. A empresa CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas na FUNASA, sem prévia autorização;

3.2.4.6. O acesso às instalações da CONTRATADA onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

3.2.4.7. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da FUNASA;

3.2.4.8. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pela FUNASA;

3.2.4.9. A CONTRATADA deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

3.2.4.10. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações da FUNASA;

3.2.4.11. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da FUNASA, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

3.2.4.12. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a FUNASA para garantir a segurança das informações da FUNASA, assim como, celebrado o TERMO DE CIÊNCIA a todos envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.4.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, documentos elaborados e informações obtidas dentro da FUNASA.

3.2.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.2.5.1. Aderência aos padrões definidos pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG, conforme a Portaria Normativa SLTI nº 03, de 07 de maio de 2007, quando houver necessidades de acessibilidade ao aplicativo para solicitações de suporte técnico;

3.2.5.2. Os sistemas, manuais e soluções de TI utilizados para a execução dos serviços deverão estar disponíveis em conformidade com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP, elaborado pela Academia Brasileira de Letras, o qual já contempla o novo Acordo Ortográfico;

3.2.5.3. Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um plano de descarte dos suprimentos e de sustentabilidade na execução dos serviços que atenta explicitamente a legislação vigente e seja aderente à política de "TI Verde" do Governo Federal. E cumprir, no que couber, o disposto na IN nº 01, artigo 6º, incisos VI, VII e VIII do MPOG, de 19/01/10;

3.2.5.4. A CONTRATADA deve aplicar, no que couber, a Lei nº. 12.305, de 2010, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 2010, no momento da fabricação, execução dos serviços e descartes dos produtos, as disposições contidas nas supracitadas normas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.2.6. Requisitos de Pagamento

27

3.2.6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos equipamentos na Presidência da Funasa e após o Recebimento Definitivo do equipamento;

3.2.6.2. O Recebimento Definitivo ficará condicionado, ainda, ao atendimento de todas as eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA substitua o equipamento, software acessórios ou componentes que porventura apresentem defeitos, irregularidades e/ou imperfeições, bem como aqueles que tenham sido entregues fora das especificações, não sendo prorrogados os prazos em função de qualquer solicitação da Funasa;

3.2.6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, devendo este ser formalizado através da Ata de Recebimento Definitivo emitida pela Comissão de Recebimento Permanente da Presidência;

3.2.6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente do cumprimento de quaisquer das obrigações impostas à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.6.5. A fim de que a Funasa possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo a indicação do banco, agência e o número da conta corrente para que o crédito seja efetuado;

3.2.6.6. As notas fiscais deverão ser entregues à Funasa no momento da entrega dos equipamentos, as quais deverão conter o recebimento provisório da respectiva localidade;

3.2.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira em face desta circunstância.

3.2.7. Método de Avaliação da conformidade dos serviços entregues

3.2.7.1. A abertura de chamado técnico será feita por empregado da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do serviço até o encerramento do atendimento;

3.2.7.2. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do servidor da FUNASA que acompanhou a execução do serviço;

3.2.7.3. Somente após o ateste da FUNASA o chamado poderá ser considerado concluído.

3.2.8. Acordo de Níveis de Serviço

3.2.8.1. Os serviços para suporte técnico/ garantia deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pela Funasa;

3.2.8.2. Para fins de atendimento técnico, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos na tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Prazo máximo de resolução
1 – Alta	O equipamento inoperante ou alto impacto nas operações Funasa	Em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.	12 (doze) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro) para a solução do incidente. Caso seja diagnosticada a necessidade de troca de equipamento para resolução do problema, a Contratada deverá trocá-lo por um modelo igual ou superior





TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Prazo máximo de resolução
2 – Média	Equipamento operando parcialmente ou limitando as operações da FUNASA	Em até 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado.	24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do início do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro) para a solução do incidente
3 - Baixa	Problema detectado, mas com o equipamento operando ou sem impacto e limitação para as operações da FUNASA	Em até 08 (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado.	48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do início do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro) para a solução do incidente

3.2.8.3. A não solução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível as multas e sanções definidas neste documento;

3.2.8.4. Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviço, mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à FUNASA dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado;

3.2.8.5. Se o problema identificado em nível de severidade alta não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (substituição de peças), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos e/ou software, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;

3.2.8.6. Se o problema identificado em nível de severidade média persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa CONTRATADA dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;

3.2.8.7. Para uma correta prestação de serviços e disponibilidade de peças dos equipamentos, será solicitado que o licitante forneça declaração afirmando que será garantido o estoque de peças necessário para atender os equipamentos listados dentro do período de garantia contratado ou a substituição do equipamento defeituoso por outro de capacidade igual ou superior e de primeiro uso;

3.2.8.8. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do responsável técnico da FUNASA;

b) Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico contendo no mínimo:

- ✓ Número do chamado;
- ✓ Data e hora do chamado;
- ✓ Data e hora do início e do término do atendimento;
- ✓ Severidade do erro;
- ✓ Identificação do problema; e
- ✓ Solução aplicada.

- c) Ao final de cada mês, a FUNASA avaliará o cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimo de serviço estabelecidos no contrato;
- d) Caso haja descumprimento de tais níveis de serviços descritos, e em consonância com a política de suporte técnico, por problemas alheios à FUNASA, e se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem consideradas insuficientes pela FUNASA, serão aplicadas as multas descritas no contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os projetores, suportes e telas deverão conter as especificações mínimas listadas abaixo e estando de acordo com as normas brasileiras vigentes para atender à solicitação desejada:

ITEM 1 – PROJETORES MULTIMÍDIA	
REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
Quantidade de equipamentos	45 projetores
Tipo de Projetor	- Multimídia (Teto e Mesa)
Tecnologia	- 3LCD ou DLP
Luminosidade (Brilho)	- Mínima 3.000 ANSI lúmens
Taxa de Contraste	- Mínima 3.000:1
Resolução	- Mínima XGA (1.024 x 768)
Aspecto	- Mínima 4:3
Resolução Suportada	- Mínima VGA, SVGA, XGA
Lâmpada	- Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) watts, com vida útil mínima de 3.500 (três mil e quinhentas) horas em alto brilho e 5.000 (cinco mil) horas em baixo brilho
Projeção	- Tamanho da imagem: de 30" a 300" - Distância de projeção: 0,9m a 10m (no mínimo) - Correção Keystone horizontal e vertical ou automática (mínimo +- 30°)
Reprodução de Cor	- No mínimo 16.7 milhões
Compatibilidade de Vídeo	- Mínima NTSC, PAL, SECAM
Painel de Controle	- Controle remoto com funções mínimas: power, ajustes, zoom digital, pg up/down
Interfaces/Audio/Rede	- Conexão com computadores (PC e MAC) - Autofalante de no mínimo 1W - Entradas (mínimo) 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Vídeo RCA, 1 interface S-Vídeo, 1 interface HDMI e 1 entrada USB
Alimentação Elétrica	- Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt) e frequência de 60Hz
Softwares e Operacionais Inclusos	- Deve acompanhar cada projetor (mínimo): <ul style="list-style-type: none"> • Manuais de instalação e do usuário em português • Cabo de alimentação de mínimo de 1,5m • Cabo VGA • Cabo HDMI • CD com drivers • Maleta de acomodação adequada e transporte do equipamento • Controle remoto



ITEM 2 – SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Quantidade de equipamentos	45 suportes de teto/parede universal
Suporte	<ul style="list-style-type: none"> - Suporte para instalação em teto e parede - Tubo passa fio e cúpula em alumínio - Buchas e parafusos para fixação - Permite inclinação até 180° e rotação 360° - Ângulo de aproximadamente 20° - Tubo extensor de 630mm - Resistente a 6kg na função parede e 10kg na função teto - Compatível com todos modelos de projetores

ITEM 3 – TELA DE PROJEÇÃO

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Quantidade de equipamentos	45 telas de projeção
Formato	<ul style="list-style-type: none"> - Quadrado (1:1)
Tecido	<ul style="list-style-type: none"> - Vinil convencional (Branco)
Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> - (L x A) 1,80m x 1,80m
Diagonal	<ul style="list-style-type: none"> - 97 polegadas
Área de Projeção	<ul style="list-style-type: none"> - 1.740mm x 1.740mm
Itens Inclusos	<ul style="list-style-type: none"> - Tripé regulável até 2,80m

ITEM 4 – LOUSA INTERATIVA PORCELANA MAGNÉTICA 78” COM SUPORTE

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

Quantidade de equipamentos	01 lousa
Lousa interativa de projeção frontal com no mínimo 77 polegadas, touch screen, superfície em cerâmica que permite o uso de canetas para quadro branco.	
Software <ul style="list-style-type: none"> • sistema operacional: Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7/Mac / Linux; • reconhecimento de gestos; • possibilita anotações em todos os programas instalados no computador; • utilização do dedo para manuseio completo do sistema; • efeitos de visualização parcial da tela; • edição completa de todas as telas; • salva arquivos em HTML, PDF, JPEG, PNG, GIF, PCX, Bitmap, GIG, MAC/OS; • movimenta, gira, amplia e reduz objetos a partir do sistema de toques; • grava em vídeo todos os trabalhos realizados; • possibilita anotações em vídeo; • utiliza o dedo como mouse; • copia e cola conteúdo de uma tela para outra; • teclado virtual para auxiliar a digitação; • capturação de telas; • salva diversas telas capturadas como um único arquivo; • diversas opções de linhas; • lupa; • rotação de objetos; • exportação de gráficos e mapas para Word e HTML; 	

21



ITEM 4 – LOUSA INTERATIVA PORCELANA MAGNÉTICA 78”

COM SUPORTE

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- compatível com arquivos em Flash;
- atualizações de software gratuitas.

Hardware

- 77 polegadas no mínimo;
- formato 16:9
- dimensões (L x A x P): 181,60 x 141 X 3,6 centímetros;
- tecnologia infravermelha;
- sistema de toques na tela com o dedo ou objeto;
- resolução de 4096x4096;
- tempo de resposta: 16ms (para o primeiro toque) e 8ms para os toques contínuos;
- velocidade do cursor: 180dot/s;
- precisão: 0,1mm;
- consumo de energia: <70mA (via USB);
- conexão: USB;
- material anti riscos;
- borda com liga de alumínio;
- acessórios inclusos: Canetas inteligentes / Kit de fixação para parede / Cabo USB / Apontador / Guia de instalação.

Garantia e atualizações:

- 3 anos de garantia

Atualizações e licenças:

- número ilimitado de licenças;
- atualizações e licenças gratuitas.

- O suporte móvel para lousa interativa: em aço carbono, com 04 rodízios com freios e sistema nivelador. O sistema de acoplamento é do tipo telescópico com regulagem na horizontal e vertical e dispositivo mecânico integrado para instalação do projetor. O deslocamento é de 400mm a posição recolhida e a altura não excede a 2,00m.

Características:

- Possibilidade de instalar na parede
- 4 Rodízios com travas
- Sistema Nivelador de solo

4.1. Considerações Gerais

4.1.1. Bem/Serviço:

Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

4.1.2. Prazos e condições:

4.1.2.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

5.1. Soluções disponíveis no mercado

5.1.1. O levantamento de soluções disponíveis no mercado está limitado aos documentos e descrições de funcionalidades publicamente disponíveis e às soluções de maior visibilidade.



Importante notar que não é possível de antemão garantir que as soluções abaixo identificadas atendem plenamente aos requisitos que serão posteriormente especificados no Termo de Referência. As soluções identificadas apresentam potencial de atendimento dentro dos requisitos já identificados nesse documento, mas podem necessitar adaptações com outros equipamentos para responder plenamente aos requisitos. É responsabilidade da CONTRATADA demonstrar o atendimento aos itens deste documento;

5.1.2. Qualquer fabricante dos equipamentos com condições de atender aos requisitos deste documento poderá participar, incluindo pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e abrindo possibilidade para soluções de difícil identificação;

5.1.3. Principais marcas identificadas:

- 5.1.3.1.** Projetor Multimídia Epson;
- 5.1.3.2.** Projetor Multimídia BenQ;
- 5.1.3.3.** Projetor Multimídia NEC;
- 5.1.3.4.** Projetor Multimídia Optoma;
- 5.1.3.5.** Projetor Multimídia Panasonic;
- 5.1.3.6.** Projetor Multimídia Dell;
- 5.1.3.7.** Projetor Multimídia Acer.
- 5.1.3.8.** Projetor Multimídia Sony.

5.2. Análise de projetos similares

ITEM 1: Projetores Multimídia

Entidade 1: Tribunal de Justiça do Maranhão

Descrição: Registro de preços visando aquisição de projetores multimídia

Pregão: 40/2016

Uasg: 925125

Item: 01

Fornecedor: VixBot Soluções em Informática Ltda - EPP

Quantidade: 20

Valor Unitário: R\$ 2.459,00

Valor Total: R\$ 49.180,00

Entidade 2: Tribunal de Contas de Rondônia

Descrição: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos (Datashow, microfone auricular e passador de slides), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Pregão: 20/2016

Uasg: 935002

Item: 01

Fornecedor: Elton Tomas dos Santos – ME

Quantidade: 05

Valor Unitário: R\$ 2.990,00

Valor Total: R\$ 14.950,00

Entidade 3: Ministério da Educação – Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Descrição: Eventual aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia, para atender demanda de Cursos e Unidades da Universidade Federal Fluminense.

Pregão: 21/2016

Uasg: 153248

Item: 39

Fornecedor: Luvitech Comércio e Serviços Ltda - ME

Quantidade: 208

33



Valor Unitário: R\$ 2.036,00

Valor Total: R\$ 423.488,00

ITEM 2: Suporte de Teto para Projetor

Entidade 1: Superintendência de Administração no Distrito Federal

Descrição: Aquisição de diversos materiais permanentes

Pregão: 31/2016

Uasg: 110161

Item: 02

Fornecedor: Self Station Áudio e Vídeo Ltda

Quantidade: 12

Valor Unitário: R\$ 113,00

Valor Total: R\$ 1.356,00

Entidade 2: Ministério da Educação – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Descrição: Aquisição de materiais eletrônicos de informática

Pregão: 29/2016

Uasg: 153177

Item: 13

Fornecedor: Tecno Seg Informática e Segurança de Dados Ltda - EPP

Quantidade: 20

Valor Unitário: R\$ 226,40

Valor Total: R\$ 4.528,00

Entidade 3: Ministério da Defesa

Descrição: Aquisição de materiais eletrônicos de informática

Pregão: 32/2016

Uasg: 160413

Item: 72

Fornecedor: A. G. M. M. de Andrade – Serviços de Informática - ME

Quantidade: 76

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 11.400,00

Entidade 4: Universidade Federal de São Paulo

Descrição: Registro de preços para aquisição de materiais de Tecnologia da Informação

Pregão: 228/2016

Uasg: 153031

Item: 01

Fornecedor: SatComp Comercial Eletrônica Ltda - EPP

Quantidade: 30

Valor Unitário: R\$ 149,90

Valor Total: R\$ 4.497,00

ITEM 3: Tela de Projeção

Entidade 1: Prefeitura Municipal do Rio Grande

Descrição: Registro de Preços para a aquisição de material de consumo e permanente – equipamentos de informática

Pregão: 75/2016

Uasg: 988815

Item: 18



Fornecedor: Self Station Áudio e Vídeo Ltda

Quantidade: 12

Valor Unitário: R\$ 113,00

Valor Total: R\$ 1.356,00

Entidade 2: Ministério da Educação – Universidade Federal de Campina Grande

Descrição: Aquisição de materiais permanentes (Eletrônicos/informática) – Itens inclusos:

Estojo e Tripé

Pregão: 8/2016

Uasg: 150154

Item: 06

Fornecedor: Modern Brasil Tecnologia da Informação Ltda - ME

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$ 530,00

Valor Total: R\$ 530,00

Entidade 3: Ministério da Educação – Universidade Federal Fluminense

Descrição: Aquisição de materiais permanentes (Eletrônicos/informática) – Itens inclusos:

Estojo e Tripé

Pregão: 21/2016

Uasg: 153248

Item: 45

Fornecedor: Vitec Tecnologia em Produtos Audiovisuais Ltda - EPP

Quantidade: 65

Valor Unitário: R\$ 322,50

Valor Total: R\$ 20.962,50

ITEM 4: Lousa Interativa com suporte

Entidade 1: Ministério da Defesa

Descrição: Aquisição de materiais permanentes de usos diversos – Incluso: Kit para fixação

Pregão: 1/2016

Uasg: 160356

Item: 55

Fornecedor: BMX Distribuidora de Tecnologia Eireli ME

Quantidade: 50

Valor Unitário: R\$ 2.630,00

Valor Total: R\$ 131.500,00

Entidade 2: Universidade Federal do Amapá

Descrição: Registro de Preços para Aquisição de Bens Permanentes e Contratações de Serviços de TI.

Pregão: 43/2016

Uasg: 154215

Item: 10

Fornecedor: SipVox Tecnologia da Informação Ltda - EPP

Quantidade: 10

Valor Unitário: R\$ 2.850,00

Valor Total: R\$ 28.500,00

5.3. Detalhamento das Alternativas Existentes



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Aquisição	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Aquisição		x	
A Solução é um software livre ou software público?	Aquisição		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Aquisição	x		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	Aquisição	x		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Aquisição			x
A Solução é aderente às necessidades técnicas do órgão?	Aquisição	x		
A análise de projetos similares foi utilizada para realização do orçamento estimado?	Aquisição		x	

5.4. Definição da Solução

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	SIM
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	SIM
O tempo de garantia assegura o funcionamento durante o período estipulado?	SIM
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	SIM

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Em conformidade com a IN Nº 05, de 27 de junho de 2014, e ainda de acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU, ao analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços, pode-se utilizar, dentre outras, as seguintes fontes de informação:

Preços vigentes em outros órgãos (e.g. em licitações, inclusive de registro de preço) (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V).

6.2. Foram realizadas pesquisas no Portal de Compras Governamentais através do endereço: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, onde foram identificadas soluções similares à pretendida contratação nos seguintes Órgãos:

➤ Item 01

- Tribunal de Justiça do Maranhão;
- Tribunal de Contas de Rondônia;
- Ministério da Educação – Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



A circular stamp with the words "CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE" around the perimeter. In the center, the number "260" is stamped above a handwritten signature.

➤ Item 2

- Superintendência de Administração no Distrito Federal;
 - Ministério da Educação – Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
 - Ministério da Defesa;
 - Universidade Federal de São Paulo.

➤ Item 3

- Prefeitura Municipal do Rio Grande;
 - Ministério da Educação – Universidade Federal de Campina Grande;
 - Ministério da Educação – Universidade Federal Fluminense.

➤ Item 4

- Ministério da Defesa;
 - Universidade Federal do Amapá.

6.3. Consultas diretas aos fornecedores (RFP – Request for Proposal), que deve incluir as informações definidas até então no Termo de Referência ou no projeto básico, pois essas informações afetam a percepção de risco das empresas, que por sua vez influencia os preços oferecidos (...)

A fim de obter parâmetros de valores de mercado atualizados, procedemos pesquisas de preço diretamente com 19 (dezenove) fornecedores do objeto da contratação, porém não recebemos nenhuma proposta até o fechamento deste Estudo. Desta forma, realizamos pesquisas em sites de fornecedores, para darmos prosseguimento ao processo.

6.4. Consultas em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet, lembrando que os preços informados normalmente são unitários, ou seja, referem-se à contratação de um único produto, de modo que não consideram o efeito de escala que existe em uma contratação de muitas unidades;

As consultas em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet, encontramos a descrição das soluções existentes com valores para aquisição pretendida.

6.5. Bancos de dados da APP (e.g. ComprasNet, Siasg).

Em pesquisa ao Banco de Dados da APF, no Portal de Compras Governamentais – ComprasNet, foram utilizados para composição do valor estimado as contratações similares:

➤ Item 01

- Tribunal de Justiça do Maranhão;
 - Tribunal de Contas de Rondônia;
 - Ministério da Educação – Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

➤ Item 2

- Superintendência de Administração no Distrito Federal;
 - Ministério da Educação – Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
 - Ministério da Defesa;
 - Universidade Federal de São Paulo.

➤ Item 3

- Prefeitura Municipal do Rio Grande;
 - Ministério da Educação – Universidade Federal de Campina Grande;
 - Ministério da Educação – Universidade Federal Fluminense.

> Item 4

- Ministério da Defesa;
 - Universidade Federal do Amapá.

6.6. Cadastros de preços mantidos por entidades de pesquisa.

6.6. Cadastros de preços mantidos
Não há valores para aquisição pretendida.



Foto:
Rubrica:
FUNASA PRESIDENTE
NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

6.7. Preços obtidos em contratações semelhantes do setor privado (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso III);

Foram encontradas contratações do setor privado, de acordo com quadro de valores.

6.8. Uso do portal do órgão para publicar o planejamento da licitação na web e receber estimativas de preços.

A FUNASA não faz a publicação de suas contratações no portal do órgão.

6.2. Utilizamos como parâmetro para formação do valor estimado as pesquisas realizadas nos sites de fornecedores distintos, 03 (três) contratações similares na Administração Pública Federal para o item 01, 04 (quatro) contratações similares para o item 02, 03 (três) contratações similares para o item 03 e 02 (duas) contratações similares na Administração Pública Federal para o item 04 conforme detalhamento abaixo:

6.2.1. Cotação de Preço

✓ Pesquisa em portais de Fornecedores

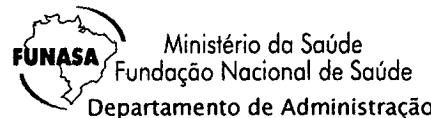
Item	Descrição	Qtde	Submarino		Americanas		Walmart		Kalunga		Casas Bahia		Extra	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total						
01	Projetores de Multimídia	45	R\$ 2.757,00	R\$ 124.065,00	R\$ 2.757,00	R\$ 124.065,00	R\$ 2.548,90	R\$ 114.700,50	R\$ 2.699,00	R\$ 121.455,00	-	-	-	-
02	Suporte de Teto para Projetor	45	-	-	-	-	R\$ 159,99	R\$ 7.199,55	-	-	R\$ 159,99	R\$ 7.199,55	R\$ 159,99	R\$ 7.199,55
03	Tela de Projeção	45	-	-	-	-	-	-	R\$ 459,00	R\$ 20.655,00	R\$ 618,09	R\$ 27.814,05	-	-
04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00	-	-	-	-



Item	Descrição	Qtde	Linhares Vídeo		Ponto Frio		Mcatec		Palimontes		Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
01	Projetores de Multimídia	45	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.690,48	R\$ 121.071,38
02	Suporte de Teto para Projetor	45	R\$ 149,00	R\$ 6.705,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 157,24	R\$ 7.075,91
03	Tela de Projeção	45	-	-	R\$ 618,09	R\$ 27.814,05	R\$ 499,00	R\$ 22.455,00	-	-	R\$ 548,55	R\$ 24.684,53
04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00	R\$ 4.799,00	R\$ 4.799,00

* As pesquisas realizadas em sites com fornecedores para o Item 04 são projetos semelhantes, com configurações aproximadas ao objeto de contratação.

NACIONAL DE SAÚDE
 FUNASA PRESI
 262



✓ Pesquisa de projetos similares

Item	Descrição	Qtde	Tribunal de Justiça do Maranhão PE 40/2016		Tribunal de Contas de Rondônia PE 20/2016		Ministério da Educação - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação PE 21/2016		Superintendência de Administração no Distrito Federal PE 31/2016		Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná PE 29/2016		Ministério da Defesa PE 32/2016	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Projetores de Multimídia	45	R\$ 2.459,00	R\$ 110.655,00	R\$ 2.990,00	R\$ 134.550,00	R\$ 2.036,00	R\$ 91.620,00	-	-	-	-	-	-
02	Suporte de Teto para Projetor	45	-	-	-	-	-	-	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00	R\$ 226,40	R\$ 10.188,00	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
03	Tela de Projeção	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Item	Descrição	Qtde	Universidade	Prefeitura	Ministério	Ministério	Ministério	Universidade	Valor	Valor	
			Federal de São Paulo PE 228/2016	Municipal do Rio Grande PE 75/2016	Educação Federal da Universidade de Campina Grande PE 8/2016	Educação Federal da Universidade Fluminense PE 21/2016	Defesa PE 1/2016	Amapá PE 43/2016	Médio Unitário	Total	Va To
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
01	Projetores de Multimídia	45	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.495,00 R\$
02	Suporte de Teto para Projetor	45	R\$ 149,90	R\$ 6.745,50	-	-	-	-	-	-	R\$ 159,83 R\$
03	Tela de Projeção	45	-	-	R\$ 113,00	R\$ 5.085,00	R\$ 530,00	R\$ 23.850,00	R\$ 322,50	R\$ 14.512,50	R\$ 321,83 R\$
04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.850,00 R\$ 2.740,00 R\$



7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A FUNASA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Planejamento, em especial:

- a. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;
- c. Instruir a CONTRATADA acerca dos horários de funcionamento da FUNASA;
- d. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução do objeto contratado, devidamente identificados, em suas dependências;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as especificações;
- f. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- h. Proceder ao pagamento do contato, na forma e no prazo pactuado;
- i. Solicitar informações da CONTRATADA que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação dos técnicos que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contendo, a CONTRATANTE exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviços contratados;
- j. Decidir pela adoção ou não de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas que porventura venham a ser causados nos equipamentos e serviços em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da CONTRATADA.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, em especial:

- a. Atender todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo contrato;
- b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- c. Manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- d. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a FUNASA;
- e. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Termo de Referência, respondendo cível ou criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar prejuízos à FUNASA;
- f. Fornecer todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação vigente, regulamento e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;



Fundação
Nacional
de Saúde



- g. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNASA;
- h. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objetos deste contrato, sem prévia autorização formal da FUNASA;
- i. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela FUNASA;
- j. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da FUNASA a que a CONTRATADA tiver acesso;
- k. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessário ao perfeito funcionamento dos objetos, sob qualquer alegação, mesmo sob o pretexto de não ter sido executadas anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- l. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da FUNASA;
- m. Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em equipamentos de outros fornecedores, se a FUNASA assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos a estes equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- n. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela FUNASA sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao prefeito entendimento do objeto Termo de Referência;
- o. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela FUNASA;
- p. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e demais encargos que possam eventualmente prejudicar a entrega do objeto;
- q. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da FUNASA inerentes ao objeto desta contratação;
- r. Apresentar à FUNASA, para efeito de pagamento, a Nota Fiscal no momento da entrega dos equipamentos para análise e atesto do setor competente da FUNASA após os procedimentos internos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho se dá pela CONTRATADA fornecendo os serviços de suporte técnico 24x7 para os equipamentos da FUNASA, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

9.1.1. Locais de entrega:

9.1.1.1. A entrega dos equipamentos, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio de acordo com as especificações técnicas, deverá ser feita pela CONTRATADA, conforme Anexo I.

9.1.1.2. Os equipamentos serão recebidos:



a) **Provisoriamente**, pelo responsável quanto ao recebimento do produto, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) **Definitivamente**, pelo responsável pelo recebimento, após comprovação de conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Edital e proposta da CONTRATADA e Nota de Empenho;

c) **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Anexos e Proposta.

9.1.1.3. Os equipamentos serão distribuídos entre as Superintendências Estaduais e Presidência da Funasa, conforme Anexo I.

9.1.2. Execução dos Serviços

9.1.2.1. A contratação somente será considerada concluída mediante da emissão do aceite definitivo;

9.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas:

a) A política de segurança adotada pela FUNASA e as configurações de hardware decorrentes.

9.1.2.3. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a FUNASA deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original;

9.1.2.4. Os serviços serão prestados nos locais determinados pela FUNASA no instrumento contratual a ser firmado.

9.1.3. Papéis e Responsabilidades

➤ **Gestor do Contrato**: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

➤ **Fiscal Técnico do Contrato**: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

➤ **Fiscal Administrativo do Contrato**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

➤ **Fiscal Requisitante do Contrato**: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

➤ **Preposto**: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.2. Mecanismos Formais de Comunicação

9.2.1. Todas as solicitações serão registradas pela equipe técnica da FUNASA na Presidência e pela CONTRATADA objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

9.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de visita efetuada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes;



Fundação
Nacional
de Saúde



- 9.2.3.** Após a conclusão dos serviços solicitados, a Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo usuário e/ou responsável pela solicitação de manutenção e pelo técnico executor do serviço;
- 9.2.4.** A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção em laboratório mediante prévia autorização por escrito da Funasa;
- 9.2.5.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva, no caso em que seja constado que houve defeito provocado pelos seus técnicos e que acarretaram danificação ou degradação dos equipamentos, observando-se todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2.6.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela FUNASA, como uso de lacres nos equipamentos, autorizações de acesso, etc.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Condições e Aceite

10.1.1. Estar em conformidade dos serviços ofertados descritos neste Termo de Referência;

10.1.2. O Aceite Definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da conclusão da 3^a etapa, formalizado através de documentos, emitido e assinado;

10.1.3. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis a juízo da FUNASA, poderão ser relevadas desde que não causem prejuízo à Administração.

10.2. Da Fiscalização

10.2.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Unidade da administração e/ou Informática da FUNASA na Presidência, que atuará como representante da FUNASA, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.2.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de 01 (um) representante (denominado Fiscal) e 01 (um) substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização da faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o quais darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93);

10.2.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.2.5. Cabe a CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total ou irrestrita em relação ao serviço



contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidades ou desconformidade observada na execução do ajuste;

10.2.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 67, da Lei 8.666/93.

10.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

10.3.1. A abertura de chamado técnico será feita pela CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do serviço até o encerramento do atendimento;

10.3.2. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste da FUNASA que acompanhou a execução do serviço;

10.3.3. Somente após o ateste da FUNASA o chamado poderá ser considerado concluído.

10.4. Da Vigência do Contrato

10.4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados após o aceite definitivo dos serviços.

10.5. Inspeção e Diligência

Antes da formalização do Contrato, a FUNASA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pela LICITANTE vencedora do certame, momento em que poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no (s) atestado (s) foi (ram) devidamente prestado (s).

10.6. Sanções Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções considerando o art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente.

10.7. Serviço de Garantia do Produto

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento dos equipamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Fundação Nacional de Saúde, programa de trabalho nº 10.122.2115.2000.0001 da seguinte maneira:

- Natureza de despesa – 44.90
- Fonte de Recurso: 6151



Fundação
Nacional
de Saúde



12. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O regime de execução do contrato será por meio de empreitada por preço unitário.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Qualificação Técnica

13.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, emitido pelo fabricante, comprovando experiência na prestação dos serviços de suporte técnico de equipamentos de Storage;

13.1.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar a capacidade técnica da CONTRATADA em prestar o serviço;

13.1.1.2. Não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

13.2. Aceitabilidade das propostas

13.2.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

13.2.2. Os custos relativos aos serviços de suporte técnico durante a garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

13.2.3. O art. 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, no caso da presente licitação não há complexidade no objeto da contratação que configure a necessidade de admissão de consórcios, sendo possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado que, de forma isolada, conseguem atender às condições e requisitos previstos para contratação. Assim, não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3. Critérios de julgamento

Menor Preço por Item.

13.4. Modalidade de Licitação

13.4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005, podendo, portanto, ser adquirido por meio da modalidade pregão eletrônico;

13.4.2. Levando-se em consideração os aspectos técnicos, econômicos e a jurisprudência vigente, essa contratação foi dividida em 4 (quatro) itens distintos, que se entende ser a maneira mais vantajosa para execução de seu objeto. Uma empresa poderá adjudicar somente um Item ou Itens distintos.

13.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

A execução físico financeiro do contrato ocorrerá em uma única parcela de acordo com a forma de pagamento definida.

14. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

14.1. Requisitos de Continuidade



Fundação
Nacional
de Saúde



5.1 Haver “furo” na legislação aplicada ou nas especificações/qualidade dos produtos:

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Ter certeza que a equipe de planejamento tenha capacidade e conhecimento do assunto técnico, bem como da parte administrativa e jurídica, estando tudo isso transrito nos documentos – Equipe de Planejamento;

5.2 Questões Relacionadas a Defeitos e Reparações

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a troca ou reparação de algum produto com defeito, haverá a aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. O custo do retrabalho dos serviços ocorrerá a expensas da empresa, o que poderá ser cobrado judicialmente – Comissão executora;

5.3 Serviço de Manutenção Fora do Prazo

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: Caso a empresa CONTRATADA não providencie a instalação e/ou a manutenção em um prazo hábil estipulado, causando prejuízo ao Erário, haverá aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia – Comissão executora;

5.4 Cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: O não cumprimento do ANS implica em aplicação de advertência, multa, notificação, sanções, abatimento das custas do depósito em garantia. Caso o desrespeito ao ANS cause danos ao negócio da CONTRATANTE, os custos da falta do objeto serão cobrados judicialmente – Comissão executora;

5.5 Garantia de Qualificação Econômico-Financeira

Ações de Contingência e seus respectivos responsáveis: A empresa CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa – Unidade de compras.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, em conformidade com o disposto no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, garantia equivalente a 5 % do valor total do Contrato;

15.2. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, desde que o ajuste seja cumprido integralmente pela licitante vencedora;

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a promover a respectiva reposição do valor ou da parcela utilizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pela FUNASA.

16. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Recursos Materiais

a. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pela FUNASA, sendo que a inobservância destas condições implicará a sua recusa, bem como



Fundação
Nacional
de Saúde



a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.2. Recursos Humanos

- a. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da FUNASA, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto;
- b. Neste sentido, se torna indispensável a transferência de conhecimento à equipe técnica da FUNASA de todos os novos procedimentos e/ou serviços implantados ou modificados pela CONTRATADA, mediante documentação técnica em repositório adotado pela Fundação para esse fim, dando plena capacidade ao mesmo de acompanhar, executar e gerenciar os serviços contratados em caso de descontinuidade do contrato.

17. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Elaborar em tempo hábil novo projeto para aquisição de equipamentos, se necessário, antes do encerramento do contrato, de solução para continuidade do negócio, uma vez que não existirá suporte técnico contra defeitos e o negócio estará sujeito a falhas, para vigorar após a finalização da garantia de suporte técnico.

Responsável: Integrante Técnico, Administrativo, Requisitante;

Inicio: 06 (seis) meses antes do término do contrato ou da garantia;

Fim: Após a assinatura de novo contrato.

18. ASSINATURAS

18.1. Integrantes Requisitantes

O presente termo de referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



ANEXO I
LOCALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
Presidência-DF	26.989.350/0001-16	SAUS - Quadra 04 - Bloco "N" - 5º andar, Ala Norte - Brasília/DF CEP: 70070-040 Telefone: (61) 3314-6217 Fax: (61) 3314-6253
SUEST-AM	26.989.350/0002-05	Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Bairro da Glória - Manaus/AM CEP: 69027-000 Telefone: (92) 3301-4116 - Fax: (92) 3301-4149
SUEST-PA	26.989.350/0005-40	Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto - Belém/PA CEP: 66.053-000 Telefone: (91) 3202-3790/3754 - Fax: (91) 3202-3770
SUEST-MA	26.989.350/0007-01	Rua Apicum, 243 - Centro - São Luís/MA CEP: 65025-070 Telefones: (98) 3214-3315/3317 - Fax: (98) 3214-3361
SUEST-PI	26.989.350/0008-92	Av. João XXIII, 1317 - Jockey Club - Teresina/PI CEP: 64049-010 Telefone: (86) 3232 3520 - Fax: (86) 3232-3047
SUEST-CE	26.989.350/0009-73	Av. Santos Dumont, 1890 - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60150-160 Telefones: (85) 3312-6600 - Fax: 3224-5581
SUEST-RN	26.989.350/0011-98	Av. Alexandrino de Alencar, nº 1402 - Tirol - Natal/RN CEP: 59015-350 Telefone: (84) 3220-4728/4748 - Fax: (84) 3220-4744
SUEST-PB	26.989.350/0012-79	Rua Prof. Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe - João Pessoa/PB CEP: 58015-190 Telefone: (83) 3216-2408
SUEST-PE	26.989.350/0013-50	Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Jaqueira - Recife/PE CEP: 52050-020 Telefones: (81) 3427/8339 - Fax: (81) 3232-0935
SUEST-AL	26.989.350/0015-11	Av. Durval de Goes Monteiro, 6122 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL CEP: 57080-000 Telefones: (82) 3194-2041- Fax: (82) 3241-6722
SUEST-SE	26.989.350/0016-00	Av. Tancredo Neves, nº 5425 - Jaboatiana - Aracaju/SE CEP: 49080-470 Telefone: PABX (79) 3259-1093 / 3259-1094 / 3259-2383 - Fax: (79) 32591419
SUEST-BA	26.989.350/0017-83	Av. Sete de Setembro, 2328 - Corredor da Vitória - Salvador/BA CEP: 40080-004 Telefones: (71) 3338-1614 - Fax: (71) 3338-1605
SUEST-ES	26.989.350/0019-45	Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29055-630 Telefones: (27) 3335-8171 - Fax: (27) 3335-8149
SUEST-MG	26.989.350/0021-60	Rua Espírito Santo, nº 500, sala 607 - Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30160-925 Telefone: (31) 3248-2941
SUEST-MT	26.989.350/0022-40	Av. Getúlio Vargas, 867 - Centro - Cuiabá/MT CEP: 78005-370 Telefones: (65) 3623-2200/ - Fax: (65) 3624-8302
SUEST-PR	26.989.350/0023-21	Av. Cândido Lopes, 208, 8º andar, sala 803 - Centro - Curitiba/PR CEP: 80020-060 Telefone: (41) 3310-8821 - Fax: 3232 0935
SUEST-SC	26.989.350/0024-02	Av. Marinheiro Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC CEP: 88095-001 Telefones: (48) 3281-7714 - Fax: (48) 3281-7784
SUEST-RO	26.989.350/0180-82	Rua Festejos 167 - Costa e Silva - Porto Velho/RO CEP: 76803-596 Telefone: (69) 3216-6138/6120/ 142 - Fax: (69) 3216-6138
SUEST-GO	26.989.350/0239-14	Rua 82, Esquina com a Rua 83, nº 179 - Setor Sul - Goiânia/GO CEP: 74083-010 Telefones: (62) 3226-3060/3057 - Fax: 3226-3047
SUEST-AC	26.989.350/0516-16	Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1586 - Vila Ivonete - Rio Branco/AC CEP: 69908-560 Telefone: (68) 3223-2040 - Fax: (68)



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA/PRESIDÊNCIA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Fis:
Rubrica:

LOCAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
		3223-2030
SUEST-AP	26.989.350/0518-88	Rua Santos Dumont, nº 1.484 - Santa Rita - Macapá/AP CEP: 68901-270 Telefone: (96) 3224-3354
SUEST-MS	26.989.350/0526-98	Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 263 - Vila Glória - Campo Grande/MS CEP: 79004-270 Telefones: (67) 3325-4308/3325-1499
SUEST-RS	26.989.350/0534-06	Av. Borges de Medeiros, nº 536, 11º andar - sala 1102 - Porto Alegre/RS CEP: 90020-022 Telefone: (51) 3215-7001/7020 - Fax: (51) 3215-7004
SUEST-RR	26.989.350/0536-60	Av. Capitão EnêGacês, nº 1874 - S. Francisco - Boa Vista/RR CEP: 69305-135 Telefone: (95) 3212-3102 - Fax: (95) 32123126
SUEST-SP	26.989.350/0538-21	Rua Bento Freitas, nº 46 - Vila Buarque - São Paulo/SP CEP: 01220-000 Telefone: (11) 3585-9700/9701 - Fax: (11) 3585-9703
SUEST-RJ	26.989.350/0549-84	Rua Coelho e Castro, nº 6, 10º andar, Saúde - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20081-060 Telefone: (21) 2263-6263 - Fax: (21) 2263-6149
SUEST-TO	26.989.350/0614-17	Avenida Teotônio Segurado 101, Lote 03, Edifício Carpe Diem, Centro - Palmas/TO CEP: 77015-002 Telefone: (63) 3218-3621

LOCAL SUEST'S	QTDE PREVISTA		
	PROJETOR MULTIMÍDIA	SUporte DE TETO	TELÀ DE PROJEÇÃO
SUEST-AM	01	01	01
SUEST-PA	01	01	01
SUEST-MA	01	01	01
SUEST-PI	01	01	01
SUEST-CE	01	01	01
SUEST-RN	01	01	01
SUEST-PB	01	01	01
SUEST-PE	01	01	01
SUEST-AL	01	01	01
SUEST-SE	01	01	01
SUEST-BA	01	01	01
SUEST-ES	01	01	01
SUEST-MG	01	01	01
SUEST-MT	01	01	01
SUEST-PR	01	01	01
SUEST-SC	01	01	01



Fundação
Nacional
de Saúde



LOCAL	QTDE PREVISTA		
SUEST'S	PROJETOR MULTIMÍDIA	SUPORTE DE TETO	TELAS DE PROJEÇÃO
SUEST-RO	01	01	01
SUEST-GO	01	01	01
SUEST-AC	01	01	01
SUEST-AP	01	01	01
SUEST-MS	01	01	01
SUEST-RS	01	01	01
SUEST-RR	01	01	01
SUEST-SP	01	01	01
SUEST-RJ	01	01	01
SUEST-TO	01	01	01
TOTAL	26	26	26

PROJETORES MULTIMÍDIA ACOMPANHADOS DE SUPORTE DE TETO/PAREDE E TELA DE PROJEÇÃO

SETOR (PRESIDÊNCIA)	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTDE PREVISTA
GAB/PRESI	Sala de reunião da Presidência	01
-	Auditório da Funasa	01
CGMTI	01 laboratório, 01 sala de reunião da CGMTI e 04 serão para empréstimo e ficarão sob responsabilidade da Equipe da Central de Suporte ao Usuário - CSU	06
DESAM	Sala de reunião	02
AUDIT	Sala de reunião	01
CGCON	Sala de reunião	01
DIREX/CGPLA	Sala de reunião	02
DENSP	Sala de reunião	02
PGF/PFE	Sala de reunião	01
DEADM	Sala de reunião	01
CGERH	Sala de reunião	01
TOTAL		19

LOUSA INTERATIVA E SUPORTE PARA LOUSA

SETOR (PRESIDÊNCIA)	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QTDE PREVISTA
CGMTI	Sala de Reunião	01



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2017

À Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer o material/serviço discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e nos valores abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Empresas	
			Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 01	Projetores de Multimídia	45		
Item 02	Suporte de Teto para Projetor	45		
Item 03	Tela de Projeção	45		
Item 04	Lousa Interativa Porcelana Magnética 78" com suporte	01		

- Validez da Proposta de Preços: _____
- Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão nº 17/2017.
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato:		Nº da OS/OFB:	
Objeto:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

_____, ____ de _____ de 20 ____.



Fundação
Nacional
de Saúde

FUNASA - PRESIDÊNCIA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Fis:
Rubrica:

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

 Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde	TERMO DE COMPROMISSO	Data de Emissão ____/____/201____
-------------------------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

A FUNASA, sediado em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul – Quadra 04 – Bloco “N”, Edifício Presidência FUNASA, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º ____/201____ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.



Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor



desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Compromisso é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos,



Fundação
Nacional
de Saúde



recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA

 Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde	TERMO DE CIÊNCIA	Data de Emissão ____/____/201____
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	--------------------------------------

Contrato Nº:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Matrícula:

CONTRATANTE (Entidade):

CONTRATADA:

CNPJ:

Preposto da CONTRATADA:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 201 ____.

CIÊNCIA

CONTRATADA

FUNCIONÁRIOS

Nome:

Nome:

Matrícula:

Matrícula:



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ n.º _____, situado no _____ - Brasília/DF, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ da CONTRATANTE - instaurado para contratação de renovação da garantia (prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e de suporte técnico) da Solução de Storage EMC e aquisição de licenças powerpath multipathing para Windows, nos seguintes termos e condições:

Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos itens e a data do recebimento definitivo)

Obrigações da Contratada:

Sanções e Penalidades:

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item xx do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº _____ da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante

Nome da Contratada



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO VIII
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Área Requisitante da Solução:

Nome do projeto:	Sigla:
Contratante:	Contrato:
CONTRATADA:	CNPJ:

- 2. VISÃO GERAL DO PROJETO**
- 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 4. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**
- 5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**
- 6. RECURSOS TÉCNICOS**
- 7. RECURSOS HUMANOS**
- 8. FORMA DE COMUNICAÇÃO**
- 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 10. FERRAMENTAS E CONTROLES**
- 11. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL**
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13. SANÇÕES E GLOSAS**
- 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO**
- 15. LISTAS DE VERIFICAÇÃO**
- 16. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

Gestor do Contrato
<Assinatura> Matrícula:

Recebido

CONTRATADA
<Assinatura> Nome

, _____ de _____ de 20 _____.
(Handwritten signature)



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO II - DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 17/2017

PROCESSO N° 25100.011.611/2016-51

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, entidade vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 8.029 de 12.04.1990, com o Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, neste ato representada pelo _____ o(a) Sr(a) _____, CPF/MF n.º _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ expedida por _____, designado pela Portaria _____ de _____ / _____ / _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 17/2017, que objetiva o Registro Formal de Preços, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, para Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro Formal de Preços, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, para aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a Funasa a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Funasa poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará,



entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
 - II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);;
 - III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
 - IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014);
- § 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (Redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Funasa, por meio do Departamento de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos Contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação feita pela Funasa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da Funasa, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Funasa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Funasa e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Funasa e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Funasa e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Funasa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de



Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será aceita adesões de Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade .

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original .

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá :

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação .

PARÁGRAFO SEXTO – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade .

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Funasa, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013) .

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;



Fundação
Nacional
de Saúde



- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço ;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Funasa, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 . (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a Funasa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local) _____ / _____ / _____



Fundação
Nacional
de Saúde



ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DA NACIONAL DE SAÚDE

FORNECEDOR ITEM(NS)

FORNECEDOR ITEM(NS)

FORNECEDOR ITEM(NS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Fundação
Nacional
de Saúde



ANEXO III DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2017
PROCESSO N° 25100.011.611/2016-51
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° /2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA, SUPORTE DE TETO/PAREDE, TELA DE PROJEÇÃO, LOUSA INTERATIVA E RESPECTIVO SUPORTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIA ON SITE, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DESTA INSTITUIÇÃO.

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, representada, por seu Diretor do Departamento de Administração,, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela, CPF n.º, nomeado pelo Decreto Presidencial de/.../..., publicado no D.O.U. de/.../..., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º, de/.../..., do Senhor Presidente da Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o (especificar o dispositivo ou ato) e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com inscrição estadual n.º, doravante, neste ato, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, firmam este para Aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 25100.011.611/2016-51 pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 17/2017 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de projetores multimídia, suporte de teto/parede, tela de projeção, lousa interativa e respectivo suporte, de acordo com as especificações técnicas e garantia on site, a fim de atender à necessidade desta Instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço ajustado também poderá sofrer alteração desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho:090804; Natureza da Despesa: 339044; Fonte de Recursos: 6151000000..

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº NE _____, de _____/_____/_____, no valor de R\$ _____, ____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados pelo período 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo de garantia dos serviços, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto.

Ce



- 6.2.** A contratada deve substituir, quando necessário, os produtos danificados por originais, novos, sem ônus adicional para a FUNASA, desde que não tenha sido em decorrência de mau uso ou extravio e sejam apresentadas a FUNASA as peças defeituosas/ danificadas;
- 6.3.** Caso seja efetuada a troca de equipamento devido às falhas/problemas, evidenciados no momento do recebimento deste, o prazo de assistência técnica terá início a partir do momento do aceite definitivo do novo equipamento;
- 6.4.** O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a FUNASA;
- 6.5.** Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos decorrentes de seu uso, compreendendo a substituição de peças, ajustes nos equipamentos e outras correções que se fizerem necessárias;
- 6.6.** As despesas decorrentes, tributos e outros encargos incidentes sobre os produtos ofertados, bem como os substituídos decorrentes de defeitos ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 7.2.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 7.3.** Manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 7.4.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a FUNASA;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar prejuízos à FUNASA;
- 7.6.** Fornecer todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação vigente, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 7.7.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNASA;
- 7.8.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objetos deste Contrato, sem prévia autorização formal da FUNASA;
- 7.9.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela FUNASA;
- 7.10.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da FUNASA a que a CONTRATADA tiver acesso;



- 7.11. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento dos objetos, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 7.12. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da FUNASA;
- 7.13. Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em equipamentos de outros fornecedores, se a FUNASA assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos a estes equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- 7.14. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela FUNASA sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência;
- 7.15. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela FUNASA;
- 7.16. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e demais encargos que possam eventualmente prejudicar a entrega do objeto;
- 7.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da FUNASA inerentes ao objeto desta contratação;
- 7.18. Apresentar à FUNASA, para efeito de pagamento, a Nota Fiscal no momento da entrega dos equipamentos para análise e atesto do setor competente da FUNASA após os procedimentos internos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato;
- 8.3. Instruir a CONTRATADA acerca dos horários de funcionamento da FUNASA;
- 8.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução do objeto contratado, devidamente identificados, em suas dependências;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as especificações;
- 8.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
- 8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital e da proposta;
- 8.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 8.9. Solicitar informações da contratada que comprovem a adequação da quantidade e da qualificação dos técnicos que atuam na prestação dos serviços em operação. Com base nessas informações e/ou em eventuais ocorrências que demonstrem que os serviços não estão sendo prestados a contento, a contratante exigirá a imediata regularização de quaisquer desconformidades observadas, de modo que sejam preservados e mantidos os níveis de serviço contratados;
- 8.10. Decidir pela adoção ou não de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas que porventura venham a ser causados nos equipamentos e serviços em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGLOG/DEADM/FUNASA.

9.2. São atribuições básicas da fiscalização técnica:

- a)** Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da CONTRATANTE;
- b)** Ordenar a substituição de empregado da CONTRATADA que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do Órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus à CONTRATANTE;
- c)** Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- d)** Paralisar todo o serviço que esteja executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou projeto. Caso a CONTRATADA, quando açãoada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas neste Contrato. Além disso, a fiscalização poderá suspender os serviços contratados e fixar os prazos para a execução das obrigações não executadas, além de suspender todos os pagamentos pendentes com a CONTRATADA;
- e)** A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total e exclusiva responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.3. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à autoridade competente da CONTRATANTE, como também fiscalizar os serviços objeto do presente Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o presente Contrato;

9.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, do da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. De acordo com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que:

10.2. O pagamento será efetuado na medida em que for executado o serviço e liberado em 10 (dez) dias úteis a partir da entrada da documentação completa, bem como, do atesto da Nota pelo fiscal nomeado, obedecendo às seguintes formalidades:

- a)** Aceite pelo fiscal deste Contrato de que os serviços faturados foram efetivamente prestados, de acordo com o estipulado neste Contrato;
- b)** Detalhamento de todos os serviços executados (demanda);
- c)** A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal única, devidamente atestada pelo fiscal deste Contrato, acompanhada de detalhamento dos serviços prestados;
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.



Fundação
Nacional
de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

11.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. A aquisição deverá ser fornecida à FUNASA contemplando o fornecimento de hardware e software relacionado, garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos equipamentos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o recebimento dos equipamentos.

11.3. Qualquer solução a ser apresentada deve ter total compatibilidade com o parque computacional e a rede de computadores da FUNASA, preservando todas as características de seu ambiente atual.

11.4. Os projetores, suportes e telas deverão conter as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, parte do Edital e estar de acordo com as normas brasileiras vigentes para atender a solicitação desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções considerando o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), nos primeiros cinco dias de atraso e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

b) Multa compensatória limitada a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou neste seu limite, por rescisão unilateral determinada pela Funasa, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuada. Do valor da multa será abatido o valor da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato e retirar a nota de empenho e pela inexecução total do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2. No procedimento que visa à rescisão deste Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a)** na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.420/2005;
- b)** na Lei nº 8.666/93;



Fundação
Nacional
de Saúde



c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

d) no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 17/2017, e seus anexos, constante do processo nº 25100.011.611/2016-51;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

16.2. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

ASSINATURA CPF

PELA CONTRATADA

ASSINATURA CPF